**LEI Nº 3.381, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Aprova e define o perímetro urbano do Distrito Industrial Teles Pires, integrante ao do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Perímetro Urbano do Distrito Industrial Teles Pires integrante ao do Município de Sorriso que é definido pelo caminhamento descrito no Memorial Descritivo que se segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DPA-M-2325**, de coordenadas (Longitude: -55°48'00,238",Latitude: -12°26'22,061" e Altitude: 368,48 m); situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Santa Maria; deste, segue no azimute 108º29' e distância de 3.511,28 m até o vértice **DPA-M-2324**, (Longitude: -55°46'09,979", Latitude: -12°26'58,296" e Altitude: 310,11 m); deste, segue no azimute 201º22' e distância de 214,54 m até o vértice **DPA-P-8058**, (Longitude: -55°46'12,568", Latitude: -12°27'04,797" e Altitude: 307,35 m); deste, segue no azimute 209º07' e distância de 412,47 m até o vértice **DPA-P-8057**, (Longitude: -55°46'19,217", Latitude: -12°27'16,521" e Altitude: 307,71 m); deste, segue no azimute 197º05' e distância de 241,78 m até o vértice **DPA-M-2323**, (Longitude: -55°46'21,570", Latitude: -12°27'24,041" e Altitude: 314,39 m); deste, segue no azimute 289º34' e distância de 3.444,42 m até o vértice **DPA-M-2326**, (Longitude: -55°48'09,030", Latitude: -12°26'46,495" e Altitude: 372,74 m); deste, segue no azimute 19º28' e distância de 796,45 m até o vértice **DPA-M-2325**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** Integra esta Lei o Mapa de Localização e o Memorial Descritivo da área objeto do Distrito Industrial Teles Pires.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2023.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração